



DECRETO Nº. 4.319/2025, de 17 de abril de 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **SUPLEMENTADA** a Modalidade de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades Culturais

33.90.00.00.00.00.00.01.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **20.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários**, na importância de **R\$. 20.000,00**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 17 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

DECRETO Nº. 4.319/2025, de 17 de abril de 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **SUPLEMENTADA** a Modalidade de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades Culturais

33.90.00.00.00.00.00.01.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **20.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários**, na importância de **R\$. 20.000,00**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 17 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade